



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 626/2001 de 22/10/2001

Autoriza a alienação de veículo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal um AUTOMÓVEL, Marca WOLKSWAGEM, ano de fabricação 1984, cor branca, chassi nº 9BWZZZ11ZEP013646.

Art. 2º Para a alienação de que trata o artigo 1º desta Lei fica estabelecido um valor mínimo do veículo em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com pagamento no ato da entrega do veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de outubro de 2001.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

